



GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

DECRETO Nº 4454

DE 13 DE DEZEMBRO DE 1989.

Abre Crédito Suplementar no Orçamento Vigente da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia-FUNSEPRO, e dá outras providências.

O VICE-GOVERNADOR DO ESTADO DE RONDÔNIA, no exercício do cargo de Governador do Estado, usando das atribuições que lhe confere o artigo 58, da Constituição do Estado e com fundamento nos termos do artigo 107, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964,

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto um crédito Suplementar no Orçamento Vigente da Fundação Escola de Serviço Público de Rondônia - FUNSEPRO, no valor de NCz\$ 700.000,00 (setecentos mil cruzados novos), observando as classificações Institucionais, Econômicas e Funcional Programática a seguir:

S U P L E M E N T A

PROJETO/ATIVIDADE	CORRENTE	CAPITAL	TOTAL
03 070212.001			
Manutenção da Funsepro	600.000,00	100.000,00	700.000,00
3120.00 Material de consumo	100.000,00		
3131.00 Remuneração de serviços pessoais	200.000,00		
3131.00 Outros serviços e encargos	300.000,00		
4120.00 Equipamentos e material permanente.		100.000,00	
T O T A L	600.000,00	100.000,00	700.000,00





GOVERNO DO ESTADO DE RONDÔNIA  
GOVERNADORIA

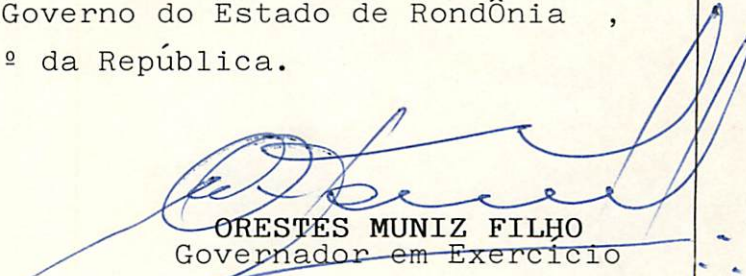
Art. 2º - O valor do presente Crédito Su  
plementar será coberto com recursos que trata o inciso II do  
§ 1º, do artigo 43, da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964.

R E C E I T A :

1000.00.00	RECEITAS CORRENTAS	
1600.00.00	Receitas de serviços	700.000,00
	T O T A L	700.000,00

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na da  
ta de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio do Governo do Estado de Rondônia ,  
em 13 de dezembro de 1989, 101º da República.

  
ORESTES MUNIZ FILHO  
Governador em Exercício